



**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI – D. E. GUARULHOS SUL  
EDITAL DO 3º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DO PROGRAMA ENSINO  
INTEGRAL JUNHO/2024, PARA ATUAÇÃO EM 2025**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, torna pública a abertura do **3º Credenciamento Emergencial JUNHO/2025** para atuação de professores em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI - das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto na Resolução SEDUC nº cujo objetivo é o preenchimento de vagas remanescentes e reserva de candidatos, que surgirem durante o ano de 2022 para exercício presencial.

**Este edital destina-se exclusivamente ao credenciamento para as escolas do Programa Ensino Integral de:**

- 1. Professores com licenciatura plena ou com as legais qualificações nos componentes curriculares: PORTUGUÊS, INGLÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA e BIOLOGIA.**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares, do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2025 está previsto na nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024, Resolução SEDUC nº 95, de 07/11/2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025, **considerando todas as fases do certame.**

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, no endereço eletrônico: - <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de acordo com artigo 61 da Lei nº 1.374 de 30/03/2022

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos e demais situações previstas no Decreto nº66.799, de 31/05/2022.



## II - DOS REQUISITOS

1 – Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, com contrato ativo ou não, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, **contrato ativo** ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade: licenciatura plena nas disciplinas da BNCC dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (habilitação) **solicitadas neste edital (Língua Portuguesa, Inglês, Matemática. Física, Química e Biologia).**

b.1) **Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio**, o docente deverá ser portador de diploma devidamente **registrado de licenciatura plena** ou qualificação autorizada pela SEE e/ou CEE/SP em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.2) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.3) Demais determinações legais para as funções de Professor Coordenador Geral e de Vice – Diretor.

b.4) Atenção! Docentes sem contrato ativo devem estar inscritos e deferidos na rede estadual de ensino do Estado de São Paulo processo realizado no ano de 2023 pela empresa VUNESP ou no cadastro emergencial de docentes das Diretoria de Ensino.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE - no momento da alocação.

2 – Em cumprimento ao disposto no artigo 17, do Capítulo VII, Lei Complementar nº1.374, de 30/03/2022, no período compreendido entre a data de publicação desta lei complementar e a revogação de que trata o inciso VI do artigo 85, o corpo docente das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral será composto exclusivamente pelos Professores Coordenadores e por professores, dispensada a exigência de licenciatura plena de que trata a parte final do § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012.

## III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A inscrição ocorrerá no período de **02/06/2024 a 30/06/2024, às terças-feiras das 13h às 16h30 e às quartas-feiras das 8h às 12h presencialmente na Diretoria de Ensino**



**Guarulhos Sul**, e de acordo com as faixas e vínculos empregatícios estabelecidos com a Secretaria da Educação.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos nas Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional, bem como por descumprirem os prazos deste edital.

4 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação.

5 – O candidato deverá apresentar documentos para comprovação das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), apresentar comprovante no ato do credenciamento, que será utilizado para fins de desempate.

6 – O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 – A classificação neste certame obedecerá a pontuação docente de classificação e vínculos profissionais do processo de inscrição para classes e aulas do ano de 2025 para as escolas parciais, Resolução SEDUC 95/2024.

8 – Todos os candidatos deverão estar munidos, no ato deste credenciamento, do diploma de licenciatura plena nos comportes curriculares de inscrição deste credenciamento, estaco original do RG, CPF e comprovante de pontuação (pode ser print da SED – visível inscrição ano de 2025 e os pontos)

## **V – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 – O processo seletivo de credenciamento classificará os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a pontuação docente de classificação e vínculos profissionais do processo de inscrição para classes e aulas do ano de 2024 para as escolas parciais, Resolução SEDUC 95/2024.

2 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

2.1 – Faixa II, corresponde aos inscritos titulares de cargo classificados na “mesma Diretoria de Ensino”, ou seja, com sede de exercício na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul;



2.2 – Faixa III corresponde aos inscritos, com titulares de cargo e classificados em “outra Diretoria de Ensino”.

2.3 – Faixa IV corresponde aos inscritos OFA – ocupantes de função atividade categoria “F” com sede de exercício na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul.

2.4 – Faixa V corresponde aos inscritos OFA – ocupantes de função atividade categoria “F” com sede de exercício em outras Diretorias de Ensino.

2.5 – Faixa VI corresponde aos candidatos Contratos Lei Complementar 1.093/009, categoria “O”, contrato ativo, com sede de exercício na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul.

2.6 – Faixa VII corresponde aos candidatos Contratos Lei Complementar 1.093/009, categoria “V”, ou sem contrato ativo, com sede de exercício em outras Diretorias.

3 – Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

3.1 - Para Docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;

## **V – DA ALOCAÇÃO**

**1 - As alocações serão realizadas às terças feiras, das 13horas às 16horas, presencialmente na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul. O edital de alocação e as vagas existentes nas escolas do PEI serão disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino e atualizados semanalmente, todas as quintas feiras.**

**2- Não serão alocados e/ou credenciados profissionais abarcados pelo §3º, do artigo 11 do Decreto nº 66.799 de 31/05/2022.**

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Guarulhos Sul.

3 – Reitera-se que o Credenciamento Emergencial é para professores dos componentes curriculares da Formação Geral Básica para o Programa Ensino Integral na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, que no caso deste edital, são para os componentes curriculares de **Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Física, Química e Biologia.**



- 4 – Nas sessões de alocação, durante o ano, **NÃO** são permitidas a transferência dos profissionais do Programa Ensino Integral.
- 5 - o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.
- 6 – O descumprimento de qualquer item ou prazo deste edital acarretará o indeferimento da inscrição/alocação.
- 7 - Profissionais credenciados/deferidos em Credenciamentos anteriores PEI/2024 podem participar das sessões de alocação semanalmente.

Guarulhos, 30 de maio de 2024.  
Equipe de Credenciamento PEI/GSU.